



Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

📷 legislativoNB 📌 Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA
SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, O SEGUINTE
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE
SEGUE*

PROJETO DE LEI N.º 046, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

***DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
NOVO BARREIRO/RS.***

Art. 1º A remuneração básica dos servidores contratados pela Lei Municipal n.º 2.488/2025 fica assim estabelecida:

- Enfermeiro – 40 horas – R\$.5.266,93;
- Farmacêutico – 40 horas – R\$. 6.228,42;

Art. 2º A remuneração básica dos servidores contratados pela Lei Municipal n.º 2.467/2025 e Lei Municipal n.º 2.478/2025, fica assim estabelecida:

- Professor de Pedagogia 20 horas – R\$.1.939,52 + 30% adicional de Graduação;
- Professor modalidade magistério – R\$.1.939,52 + 30% adicional de Graduação;
- Professor Educação Infantil – 25 horas - R\$.2.424,40 + 30% adicional de Graduação;
- Professor Educação Física – 20 horas - R\$.1.939,52 + 30% adicional de Graduação;
- Professor Ciências da Natureza – 20 horas - R\$.1.939,52 + 30% adicional de Graduação;
- Monitor – 30 horas – R\$.1.535,59;
- Monitor – 40 horas – R\$.2.047,47;
- Servente – 40 horas – R\$.1.258,12.

§ 1º O cargo de servente terá direito ao adicional de insalubridade nos termos da Lei.

CNPJ: 17.414.192/0001-85

Fone: (55) 3757-1214 **E-mail:** legislativoNovobarreiro@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - RS



Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

 [legislativonb](#)  Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

§ 2º Os contratados também farão jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2025.

§ 3º Os demais artigos das referidas Leis permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2025.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Luiz Carlos de Souza Conceição
Presidente do Legislativo Município

CNPJ: 17.414.192/0001-85

Fone: (55) 3757-1214 **E-mail:** legislativonovobarreiro@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - RS